



PROJETO DE LEI Nº 007/2023/CMTS

“RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA AS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica reconhecida as **BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Terra Santa.

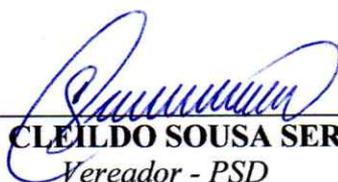
Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Estabelecesse o dia 15 de agosto como data para realização de evento de apresentação de todas as **BANDAS MARCIAS E FANFARRAS**, em forma de disputa para escolha da melhor banda e fanfarra do município de Terra Santa. Em 15 de agosto de 1823 a então Província do Grão Pará se integrava ao Brasil. Feriado estadual, o “Dia da Adesão do Pará” é um marco na história paraense.

Parágrafo único. A **BANDA MARCIAL E FANFARRA** que for escolhida como a melhor terá uma posição de destaque no desfile cívico no dia 7 de setembro, sendo aberto espaço para apresentação de sua evolução como melhor banda e fanfarra do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, em 22 de novembro de 2023.



CLEILDO SOUSA SERRÃO
Vereador - PSD



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como principal objetivo reconhecer como patrimônio cultural de natureza imaterial as **BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS**.

As fanfarras e bandas marciais são grupos de músicos que se caracterizam pela utilização de instrumentos de metal e percussão e, comumente, apresentam-se ao ar livre, incorporando movimentos corporais à sua apresentação musical.

A história das bandas marciais e fanfarras no Brasil remontam ao século XIX, quando a administração imperial - seguindo a tradição já consolidada na Europa - instituiu as bandas musicais no âmbito dos regimentos militares, com a finalidade de acompanhar festas e cerimônias oficiais.

Por ser uma atividade executada em grupo, a participação nas fanfarras e bandas marciais permite interação e intensa troca de conhecimento entre os seus componentes, aprimorando as competências e habilidades dos alunos, bem como fortalecendo os valores relacionados à disciplina, a ética do trabalho em equipe e ao respeito às diferenças.

Vale salientar que as bandas marciais e fanfarras contribuem para a formação profissional, cultural e cidadã dos seus componentes, tendo em vista sua estreita relação com os cortejos cívicos e com a vida democrática em nossa cidade

No Estado do Pará, incluindo o município de Terra Santa, as bandas marciais e fanfarras extrapolam o ambiente educacional e militar, também estando vinculadas às igrejas, associações comunitárias e aos municípios, sendo comum à sua presença em ambientes variados, como atividades religiosas, inaugurações de obras, gincanas culturais, competições esportivas, festividades solenes, etc.

Dessa forma, verifica-se que as bandas marciais e as fanfarras encontram-se arraigadas na cultura popular terrasantense, constituindo-se saber e bem cultural de natureza imaterial, a julgar por sua transmissão ao longo de gerações.

Sendo assim, torna-se importante que o Município de Terra Santa reconheça a importância dessas expressões culturais, de forma a considerá-las patrimônio imaterial do povo terrasantense.

Essa é a nossa justificativa.



CLEILDO SOUSA SERRÃO
Vereador - PSD